



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.144/08, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ADIANTE MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando:

- a necessidade de ampliação e construção de salas de aula para a Escola de Ensino Fundamental Pedro Correia das Graças que se localiza vizinho ao terreno a ser desapropriado;

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, o imóvel localizado na Rua Vicente Nunes de Albuquerque, S/N – Bairro Caititus – Arapiraca/Alagoas, de propriedade da Srª Maria Ferreira da Silva, inscrita no CPF Nº 032.044.154-73 e RG nº 1.615.662 Ssp/AL.

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação é a área identificada como imóvel urbano situado no Bairro Caititus, nesta cidade, com medidas e confrontações definidas na Certidão de Registro de imóvel, outrora registrados nos Serviços Registrais do 1º Ofício, que têm registros e as seguintes características de limites e dimensões:

Frente: medindo 10,95m, confrontando-se com a Rua Vicente Nunes de Albuquerque;

Fundos: medindo 10,95m, confrontando-se com João Maria da Silva;

Lado direito: medindo 30,00m, confrontando-se com a Escola Pedro Correia das Graças, pertencente ao Município de Arapiraca;

Lado esquerdo: medindo 30,00m, confrontando-se com o José Cassiano França;

Área: 328,50m² (trezentos e vinte e oito vírgula cinco metros quadrados).

Registrado no Cartório do 1º Ofício sob a matrícula nº 62.172.

Art. 3º O imóvel de que trata o art. 2º será utilizado para a ampliação e construção de salas de aula para a Escola de Ensino Fundamental Pedro Correia das Graças que se localiza vizinho ao terreno a ser desapropriado.

Art. 4º O valor do imóvel será definido através de avaliação a ser procedida pela Comissão Permanente de Avaliação do Município.

Art. 5º A habilitação à indenização desta desapropriação fica condicionada à apresentação de escritura de propriedade do imóvel, devidamente registrada em Cartório Imobiliário, acompanhada de Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidões de Ônus Reais, todas relativas ao imóvel.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 6º A habilitação referida no artigo anterior far-se-á perante a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão através dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, rubrica orçamentária 13.131.12.361.2020.1057 consignados no orçamento vigente.

Art. 8º A Procuradoria Jurídica adotará as providências indispensáveis ao ingresso do imóvel no patrimônio do Município de Arapiraca/AL.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 19 de dezembro de 2008

José Luciano Barbosa da Silva
José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária M. de Administração e R. Humanos

O presente Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2008.

M. Rosângela Brito Ferreira Silva
Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Departamento Administrativo